

Quadro resumo

Licença de Software e Prestação de Serviços



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Gerente da área

Fausto Silva Alves

Diretor da Unidade:

Fabiana Rolla



Informações Contratada

Contratada:

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF:

58.921.792/0001-17

Endereço:

Av. Paulista, 509, conj. 1710 a 1711, Bela Vista - São Paulo/São
Paulo, CEP: 01311-910



Resumo da contratação:

Vigência:

De 29/01/2025 a
31/07/2025

Aviso prévio
(Denúncia):

30 dias

Tipo de licença:

SaaS

Multa (cláusula 4.1.1):

10% sob o valor do
contrato

Objeto:

a) Licenciamento oneroso, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos módulos “Custo Paciente” e “Custo Departamental” do Software “KPIH”, na modalidade “SaaS”, os quais permitem o acompanhamento e monitoramento da metodologia de gestão de custos departamental e paciente, por níveis de responsabilidade e otimização dos resultados operacionais para uso pelo Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás;

b) Prestação de serviços de suporte, implantação e consultoria relacionados ao software.



Informações financeiras

Remuneração:

Parcelas mensais de
R\$ 18.821,34 (dezoito mil e
oitocentos e vinte e um reais
e trinta e quatro centavos)

Valor teto contratado:

R\$112.928,04 (cento e doze mil
e novecentos e vinte e oito
reais e quatro centavos)

Número de parcelas (se
aplicável):

6

Valor da parcela:

R\$ 18.821,34 (dezoito mil,
oitocentos e vinte e um reais
e trinta e quatro centavos)



Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Transferência bancária

Forma de pagamento:

Parcelado

Prazo de pagamento:

30 dias da emissão da nota
fiscal

Dados bancários:

Banco: Itaú – 341
Agência: 0262
Conta: 158 - 9



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

Dia 05 de cada mês

Comprador:

Guilherme Correia

Negociação:

Carta de excepcionalidade

Proposta comercial:

Sim

SLA

Sim, na Proposta Comercial

Número do Contrato MV:

134648

Alçada:

Diretor área + 1 Diretor

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”),

CONSIDERANDO que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o “**Termo de Colaboração**”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Regras Atinentes ao Tratamento de Dados**
- **Anexo III – Regras de Segurança da Informação**
- **Anexo IV – Proposta Comercial/Técnica**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato De Licença De Software E Outras Avenças**, incluindo os anexos e documentos supra indicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 29/01/2025, ratificando, as Partes, os atos praticados, conferindo plena e ampla quitação sobre os valores pagos até a data de assinatura deste Contrato.

[PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO, ASSINATURAS NA PÁGINA SEGUINTE]



Goiás, 15 de agosto de 2025

DocuSigned by:

Rogeria Leoni Cruz

5F5CD9774969445...

DocuSigned by:

Henrique Sutton de Sousa Neves

FBF7E07CE73D461...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

Assinado por:

Renata Neves Matos Antunes

92787689639E49F...

CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:

Fabiana Rolla

95A854EDDDB545C...

1)

Nome: Fabiana Rolla

CPF: 21389956822

DocuSigned by:

Stênio Viana Silva

41F3F9F31A7D49D...

2)

Nome: Stênio Viana Silva

CPF: 231.859.508-95

Assinado por:

Isabella Celante Pierim

7C451660173D4B4...

Rubrica

PEM



TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I. OBJETO

1.1. Objetiva a presente contratação o licenciamento de software e a prestação de serviços, conforme descrito no **QUADRO RESUMO** acima.

1.2. A prestação dos serviços aqui pactuada será realizada pela **CONTRATADA** através de acesso remoto ao ambiente da **CONTRATANTE**, porém sob supervisão dos profissionais desta, observados os padrões de segurança estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perditos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.4. A presente contratação se dá para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, -previdenciária fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

II. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, como parte de cumprimento do objeto contratado, a **CONTRATADA** se obriga a:

- (i) entregar à **CONTRATANTE** os manuais de utilização e demais documentos que sejam necessários, na medida de sua atuação, à adequada utilização do software;
- (ii) quando aplicável, garantir a instalação adequada do software, de acordo com a forma e prazos avençados com a **CONTRATANTE**;

- (iii) ao final do licenciamento, ou mediante prévia solicitação da **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro, eliminar definitivamente do software e, se aplicável, dos serviços terceiros a ele correlatos (inclusive, mas sem se limitar, serviços de armazenagem em nuvem), as informações e dados tratados pela **CONTRATANTE** durante o uso, salvo na hipótese de obrigação legal ou contratual de conservação desses dados, inclusive em razão de acessos da Secretária de Estado da Saúde de Goiás. O dever de eliminação de dados tratado nesta cláusula poderá se dar em prazo previamente acordado entre as Partes, sempre que a **CONTRATANTE** necessite de prazo adicional para realizar o backup dos dados por ela tratados no software;
- (iv) manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre eventuais serviços de terceiros, incorporados ao software, que sejam necessários para garantir a sua operação;
- (v) sendo certo que o software contratado é fornecido no modelo SaaS e que as devidas atualizações de versões já estão inclusas neste licenciamento, informar à **CONTRATANTE** as formas e canais de suporte disponibilizados pela **CONTRATADA**, bem como o SLA aplicável. Caso o suporte da licença não seja fornecido pela **CONTRATADA**, esta se obriga a prestar, de forma razoável, serviço de “pós-venda” para a **CONTRATANTE**, auxiliando-a, se necessário, em contatos com o prestador de serviço de suporte, caso esta esteja encontrando dificuldade para obter tal contato, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 8º da lei brasileira nº 9.609/98;
- (vi) quando aplicável, em decorrência da natureza do licenciamento, garantir que a **CONTRATANTE** receba, tão logo sejam lançadas, toda e quaisquer atualizações da licença, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATANTE**, sempre com a maior antecedência possível e por escrito sobre as atualizações aplicáveis e quais as medidas a serem adotadas para sua implementação;
- (vii) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (viii) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (ix) apresentar e manter, durante toda a vigência contratual, atualizados, vigentes e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para fins de cadastro, ciente de que a desativação deste cadastro, por irregularidade documental poderá gerar a suspensão dos pagamentos, até sua regularização-

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

- a) executará a presente contratação com colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive quanto à subordinação jurídica, de forma exclusiva, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços;
- b) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar mediante prévia solicitação por escrito, as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam estritamente relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;
- c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “Manual de Ética” da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “Manual do Fornecedor Einstein”, disponível no link: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein_Dezembro_2022.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;

- d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;
- e) deve exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;
- f) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos comprovados que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.3. A **CONTRATADA** garante que o licenciamento estabelecido neste Contrato não infringe direitos de terceiros. Caso a **CONTRATANTE**, durante a vigência do licenciamento contratado, e salvo comprovada culpa ou dolo exclusivos da **CONTRATANTE**, venha a ser impedida de utilizar o software, a **CONTRATADA** se obriga a adotar as medidas que sejam necessárias para garantir para a **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso, ou, caso necessário for, e por sua conta própria, substituir ou alterar, inteira ou parcialmente o software, por outro de igual finalidade ou com qualidade superior, de forma que se regularize o uso pela **CONTRATANTE**, pelo prazo do licenciamento contratado.

2.4. A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás

2.5. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) manter à disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para a adequada execução contratual e que sejam estabelecidos, em comum acordo entre as Partes, como obrigações da **CONTRATANTE**;
- (ii) acompanhar a execução contratual, apresentando orientações e solicitando esclarecimentos à **CONTRATADA**, sempre que pertinentes;
- (iii) pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato;
- (iv) salvo com autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ou quando a natureza do presente Contrato expressamente permitir tais ações, não transferir, distribuir, locar, sublocar, licenciar, sublicenciar, arrendar, vender, dar em pagamento, dar em comodato, doar, transmitir total ou parcialmente a terceiros, quer gratuita ou onerosamente, ainda que mesclados, modificados ou incorporados total ou parcialmente em programas de sua propriedade ou de terceiros, bem como a não gravar por quaisquer espécies de ônus o Software e respectivos Manuais objetos da presente Licença de Uso;
- (v) salvo se expressamente autorizado, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não duplicar o Software e seus módulos, nem permitir que seus funcionários o façam, para fins outros que não os especificados no presente Contrato.

III. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas etapas de contrato que forem executadas, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia útil, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras, salvo mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA**, caso haja cessão de créditos sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual. No entanto, caso tais alterações resultem em aumento relevante e comprovado dos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé um reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço deve ser prévia e livremente negociados entre as Partes com base no índice IPCA (IBGE) referente ao período, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem vigência determinada, conforme estabelecido no **QUADRO RESUMO**, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária, indicando expressamente a infração e solicitando sua correção
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea "a" da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Independentemente do motivo que gere o encerramento deste Contrato, caso a licença adquirida seja perpétua, esta permanecerá sendo usada, na forma contratada, pela **CONTRATANTE**, a menos que o preço respectivo ainda não tenha sido quitado, devendo as obrigações quanto a suporte continuar vigentes, independentemente do encerramento contratual, na forma prevista pela lei aplicável.

4.4 No caso de término deste Contrato por qualquer motivo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** enviará as informações do banco de dados da aplicação da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, em arquivo no formato CSV.

V CONFIDENCIALIDADE

5.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

5.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Parte proprietária da informação, ou quando exigido por força de lei aplicável.

VI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

6.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

6.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

6.4. Os direitos de propriedade intelectual relacionados aos serviços prestados neste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, tecnologia, know-how, documentação do programa de computador, marcas, logotipos, textos, gráficos, fotografias, vídeos, conteúdos de áudio, telas, bancos de dados, arquivos de transmissão e quaisquer demais materiais vinculados aos itens contratados, são de propriedade exclusiva e titularidade da **CONTRATADA**. Nenhum direito, título ou licença sobre esses ativos será transferido à **CONTRATANTE**, que deverá respeitar integralmente tais direitos autorais e de propriedade intelectual, sob pena de infração contratual e responsabilização civil e/ou penal conforme a legislação brasileira, tratados internacionais e normas aplicáveis.

6.5. Salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, a **CONTRATADA** será a única titular de todos os direitos de propriedade intelectual dos produtos vinculados à presente contratação, incluindo, mas não se limitando a, programas de computador, customizações, atualizações, melhorias, complementos, especificações e quaisquer outras adições, independentemente de terem sido solicitadas ou sugeridas pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá livremente comercializar, licenciar e explorar tais ativos sem restrição ou obrigação perante a **CONTRATANTE**. É vedado à **CONTRATANTE** utilizar, explorar ou dispor desses ativos, sob pena de infração contratual e violação dos direitos da **CONTRATADA**.

VII DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte

que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

7.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

7.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

7.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

7.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

VIII SLA – NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. As Partes resolvem instituir o SLA que segue incorporado ao presente aditamento (**Anexo IV - SLA**), para avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. Na hipótese de restar evidenciado que houve reincidência de descumprimento dos índices de SLA, por 03 (três) vezes no mesmo trimestre, a **CONTRATADA** deverá arcar com o pagamento de multa, em favor da **CONTRATANTE** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal praticado para os serviços. Caso, contudo, reste evidenciado que houve descumprimento, no trimestre, por mais de 06 (seis) vezes, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, e sem prejuízo da cobrança da multa de SLA aqui referida, rescindir a presente contratação por justa causa, mediante simples aviso escrito, com efeitos imediatos, aplicando-se, também, a multa rescisória, definida na cláusula 4.1.1.

8.2. Uma vez constatados os descumprimentos, a **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis do ocorrido, enviará notificação escrita à **CONTRATADA**, descrevendo a apuração, e concederá o prazo de 10 (dez) dias para que a **CONTRATADA** apresente suas justificativas, defesas ou esclarecimentos sobre o ocorrido. Caso a **CONTRATADA** apresente evidências razoáveis de que não houve o descumprimento, a multa deixará de ser aplicada. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** sobre a aplicação ou não da multa no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta manifestação. A multa somente será considerada aplicada após o envio dessa notificação expressa.

8.3 Os valores das multas serão, sempre que possível, descontados de eventuais valores que sejam devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com base neste Contrato, no mês imediatamente seguinte ao da aplicação.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.
2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.
3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecimento, por sua culpa ou dolo.
4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.
5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda



não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.



ANEXO II

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais deverão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.

2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.

3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado (i) fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e (ii) auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.

4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.

5. A **CONTRATANTE** declara ter ciência de que a **CONTRATADA** poderá realizar a transferência internacional dos Dados Pessoais para fins de armazenamento e processamento, em função da tecnologia adotada para execução de suas atividades. Assim sendo, eventual transferência internacional de dados pessoais deverá ser realizada em conformidade com os artigos 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a Resolução CD/ANPD nº 19/2024, comprometendo-se a **CONTRATADA**, neste caso, a adotar as cláusulas contratuais padrão aprovadas pela ANPD, conforme Anexo II do referido regulamento.

5.1 A **CONTRATADA** declara que o país de destino dos dados pessoais possui nível de proteção de dados pessoais reconhecido como adequado pela ANPD, ou que adotará mecanismos contratuais que assegurem grau de proteção equivalente ao previsto na legislação brasileira.

5.2 A **CONTRATADA** será responsável por tratamento inadequado, vazamento ou uso indevido dos dados pessoais em decorrência de falha sua ou de seus soboperadores, nos limites previstos em lei, devendo indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos efetivamente comprovados.

5.3 A subcontratação de terceiros localizados no exterior para o tratamento de dados pessoais no estrangeiro dependerá de autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, devendo o subcontratado aderir às mesmas obrigações previstas neste Contrato.

5.4 A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de incidentes de segurança, auditorias ou solicitações de informações relacionadas à transferência internacional de dados.

6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, mantendo registros (logs) - e outras -evidências de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.

13. A **CONTRATANTE** declara e garante que, ao compartilhar Dados Pessoais com a **CONTRATADA**:

- (i) está em conformidade com a LGPD, possuindo base legal válida para a realização do tratamento e compartilhamento;
- (ii) obteve o consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, ou outra base legal adequada;
- (iii) prestou todas as informações exigidas pela legislação aos titulares dos dados; e
- (iv) garantirá o exercício dos direitos dos titulares nos termos do artigo 18 da LGPD.

14. A **CONTRATANTE** autoriza que a **CONTRATADA** utilize, de forma anonimizada e agregada, os dados coletados no âmbito deste Contrato, sejam referentes a pessoas físicas ou jurídicas, necessários para a prestação dos Serviços, para fins de realização de comparações de desempenho entre os clientes e elaboração e divulgação de índices de mercado. A **CONTRATADA** poderá armazenar essas informações anonimizadas, sendo certo que essa utilização não gerará qualquer direito a remuneração, pagamento ou indenização à **CONTRATANTE**.

ANEXO III - REGRAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:
 - (i) deve gerenciar e auditar o seu modelo de gestão de segurança da informação, garantindo o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, além de ser a responsável pela divulgação da cultura da disciplina;
 - (ii) deverá, sempre que possível e mediante solicitação justificada da **CONTRATANTE**, fornecer acesso aos relatórios internos ou externos, conforme disponíveis, relativos aos procedimentos e controles de Segurança da Informação adotados para o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e seus clientes/parceiros, resguardando-se as informações confidenciais da **CONTRATADA**;
 - (iii) será responsável por aplicar eventuais correções identificadas nas aferições dos procedimentos e controles de Segurança da Informação;
 - (iv) deve implementar, e notificar a **CONTRATANTE** tão logo esteja vigente, DRP (Plano de Recuperação de Desastres) e BCP (Plano de Continuidade de Negócios) que seja capaz de demonstrar a resiliência do serviço prestado-
 - (v) deve instituir e realizar programas de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informação de maneira periódica com seus colaboradores, reforçando, mas não se limitando a isto, os seguintes temas:
 - a) Bloqueio do computador ao se ausentar;
 - b) Uso pessoal e intransferível de logins e senhas;
 - c) Engenharia social;
 - d) Ter atenção e precaução ao falar sobre sistemas, instalações físicas e acessos aos clientes;
 - e) Utilizar redes sociais de forma segura de maneira que não disponibilize informações sigilosas da empresa ou dos seus clientes;
 - f) Não fotografar o ambiente de trabalho, telas de computadores, documentos ou outro ativo que possa expor informações;
 - g) Reportar para a equipe de Segurança da Informação qualquer problema, ou desconfiância, de atitudes suspeitas em relação ao ambiente ou na utilização da internet ou intranet.
 - h) Exigir de todos os seus colaboradores o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Políticas de Privacidade e Segurança de Dados, de modo a garantir o adequado tratamento dos dados a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.
 - (vi) deve possuir políticas, normas, procedimentos ou similares que visem a regulação do uso, o controle e a proteção dos dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:
 - a. Política de Segurança da Informação;
 - b. Classificação e manuseio de informações;
 - c. Uso de serviços de e-mail e comunicadores;
 - d. Resposta a incidentes de Segurança da Informação;
 - e. Política de retenção de dados;
 - f. Prevenção a vazamento de dados.

2. A **CONTRATANTE** poderá, mediante justificativa documentada e em comum acordo prévio com a **CONTRATADA**, realizar, por empresa especializada independente, aferição dos procedimentos e controles de Segurança da Informação diretamente relacionados ao manuseio e armazenamento de suas informações pela **CONTRATADA**. A auditoria será realizada em horário comercial, mediante prévio aviso de ao menos 15 (quinze) dias, devendo as Partes celebrar acordo de confidencialidade para proteção das informações e propriedade intelectual da **CONTRATADA**, e buscando minimizar qualquer impacto operacional.

3. A **CONTRATADA** deve implementar controles para acesso físico ao local onde são processadas e/ou armazenadas as informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:

- Controle de acesso por crachá;

- Controle de acesso de terceiros;
- Fechadura biométrica;
- Monitoração por circuito fechado de televisão.

4. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- (i) não deve tratar os dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros em ambiente diferente do estabelecido durante a contratação;
- (ii) deve adotar processos, procedimentos ou similares para identificação e correção de vulnerabilidades em sistemas, aplicativos e/ou infraestrutura que possam tratar ou armazenar informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;
- (iii) deve promover testes de intrusão de maneira periódica no ambiente que armazena ou processa informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros e atuar tempestivamente na correção dos problemas identificados;
- (iv) deve demonstrar boas práticas na administração das redes de computadores que processam ou armazenam informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, implementando, mas não limitando-se as seguintes tecnologias:
 - a. Firewall de rede;
 - b. Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS);
 - c. Segregação de redes operacionais e redes públicas;
 - d. Utilização de VPN.

5. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- (i) deverá adotar e implementar ferramentas, processos e controles de segurança da informação compatíveis com o porte, risco e infraestrutura utilizada que visem garantir e demonstrar boas práticas no gerenciamento dos ativos da informação, incluindo, mas não limitando-se a:
 - a) Processo de blindagem de servidores, estações de trabalho e dispositivos de rede;
 - b) Controle do ciclo de vida do sistema operacional, aplicações e hardware;
 - c) Proteção a remoção de softwares de controle e segurança.
- (ii) deverá adotar e implementar ferramenta de antivírus ou similares para a proteção contra softwares maliciosos.
- (iii) para as estações de trabalho que tenham acesso às informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros, a **CONTRATADA** deve implementar ferramentas e dispositivos que visem garantir a segurança necessária no tratamento dos dados que lhes são confiados, tendo como diretriz as opções abaixo, mas não se limitando a:
 - a. Controle de cópia de informações por mídias removíveis;
 - b. Bloqueio de alterações no sistema operacional ou softwares de controle a usuários que não sejam devidamente autorizados a tal função;
 - c. Controle de acesso ou alteração a BIOS;
 - d. Criptografia de disco;
 - e. Bloqueio de instalação de softwares não autorizados.
- (iv) deve adotar e implementar processo de atualização tempestiva de correções de segurança para sistemas operacionais, softwares, firmwares e similares que acessem ou processem informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.

6. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- i. é responsável por criar e implementar controles, processos, ferramentas ou similares que monitorem e previnam o vazamento de dados e informações associadas a **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.
- ii. não está autorizada a utilizar os dados da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros em ambientes de testes, homologação, desenvolvimento ou similares, salvo se

previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que tais dados sejam adequadamente protegidos por medidas técnicas e organizacionais que garantam sua segurança e privacidade, preferencialmente por meio de anonimização ou pseudonimização

- iii. não está autorizada a transferir, publicar, vender ou compartilhar qualquer tipo de informação da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros.
- iv. deve garantir que qualquer tipo de backup ou cópia de informações que contenham dados da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros sejam armazenados de maneira criptografada.
- v. deverá manter um controle de todos os backups que contenham informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros e deve excluí-los caso solicitado pela CONTRATANTE.
- vi. deverá manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.
- vii. deverá restringir os acessos aos dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para cumprimento do Contrato e no limite necessário ao tratamento dos dados, garantindo que aqueles que tenham acesso às informações e dados respeitem e mantenham a confidencialidade e segurança.
- viii. somente deverá manipular e tratar os dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros de acordo com a finalidade do contrato, sendo vedada sua utilização para natureza diversa.
- ix. não deverá reter quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, por período superior ao necessário para execução do contrato e/ou cumprimento das suas obrigações nos termos contratados ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- x. deverá informar por escrito à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, se houver solicitação de acesso aos Dados por terceiros, Órgãos da Administração Pública, inclusive por Autoridades de outros países, Governos, ou ainda por determinação judicial emanada no Brasil ou de Cortes estrangeiras.

7. A CONTRATADA se obriga a não subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer atividade de tratamento de dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, exceto com autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, exceto nos casos de subcontratados previamente informados ou já integrantes da cadeia técnica habitual necessária à prestação dos serviços. Para obtenção da Autorização Prévia, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratado ("Subcontratado"). A Autorização Prévia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao cumprimento do Contrato, e a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações de seus Subcontratados, e por eventuais danos e prejuízos por esses causados à CONTRATANTE, seus clientes/parceiros ou a terceiros em virtude de tais atividades de tratamento de dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado, a CONTRATADA deverá, conforme instrução recebida, apagar/destruir, com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver à CONTRATANTE (sem qualquer custo), todos os documentos e arquivos que contenham dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, a que tenha tido acesso durante a execução contratual. A obrigação prevista anteriormente não se aplica nas hipóteses em que a CONTRATADA seja obrigada a manter cópia dos dados para cumprimento de regulamentos, legislação aplicável ou obrigações legais, hipótese em que deverá informar a CONTRATANTE de forma clara e tempestiva acerca da necessidade de conservação dos dados.

9. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

- (ii) deverá adotar e implementar de forma periódica, procedimento, processo ou similar de revisão de acessos, a fim de garantir somente o acesso legítimo e necessário às informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros;
- (iii) é responsável por implementar processo, procedimento, fluxo ou similar que garanta que no processo de desligamento ou movimentação do colaborador, as suas permissões de acesso e tratamento dos dados da CONTRATANTE e clientes/parceiros sejam adequadas, limitadas e/ou bloqueadas tempestivamente, visando garantir integral segurança das informações.

10. Ao licenciar o software e prestar serviços à CONTRATANTE, a CONTRATADA:

- (ii) deverá adotar, na medida da criticidade dos sistemas e proporcionalmente ao risco envolvido, práticas de desenvolvimento seguro, como testes de segurança de código e testes de intrusão, podendo utilizar ferramentas como DAST, SAST e pentests, quando aplicável
- (iii) deverá realizar testes de intrusão nas aplicações, que processam ou armazenam informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, no mínimo anualmente por empresa especializada independente.
- (iv) deve garantir acesso da CONTRATANTE aos relatórios de teste de intrusão.
- (v) deve realizar as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão.
- (vi) deve apresentar para CONTRATANTE as evidências de que as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão foram realizadas.

11. A CONTRATADA deverá adotar processo, procedimento ou similar, com fluxo específico para os cenários em que ocorram incidentes de Segurança da Informação, com ou sem vazamento de dados confirmado.

12. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através do e-mail dpo@einstein.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados bem como prover as respectivas soluções de contorno e soluções definitivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ocorrência do fato.

12.1. Na notificação, a CONTRATADA deverá informar:

- Data e hora do incidente;
- Data e hora da ciência do incidente;
- Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- Número de TITULARES comuns afetados;
- Relação de TITULARES comuns afetados pelo vazamento;
- Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- Descrição das possíveis consequências do incidente e;
- Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

13. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos logs caso solicitado pela CONTRATANTE em casos de análise ou perícia técnica, por até 03 (três) anos, desde que tecnicamente viável e proporcional à natureza e ao volume das operações, e limitado às obrigações legais e contratuais aplicáveis.

14. A CONTRATADA deve possuir um time multidisciplinar para o tratamento de incidentes de Segurança da Informação

15. Sempre que exigido pela legislação vigente e aplicável, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

16. Se a CONTRATADA, atuando como Operadora dos dados, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou ao objeto do contrato, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que este possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos.

17. A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA informações adicionais e providências que julgar necessárias relativas ao tratamento dos dados pessoais, bem como realizar por conta própria a divulgação, alteração, exclusão ou qualquer outro tipo de tratamento desses dados, desde que não haja vedação expressa em lei para tanto. Para fins de esclarecimento, as obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se apenas na medida em que permitidas pela legislação aplicável



**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**





**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA ALBERT
EINSTEIN**

**HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE
GOIÁS**

(GOIÂNIA - GO)

**PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
DO SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS E DESENVOLVIMENTO DE MODELO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR**

I. A EMPRESA

Com 36 anos de atuação, a Planisa consolidou-se como a solução ideal para organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, tem conquistado expressivo sucesso destacando-se como referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da empresa é marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas e serviços de diagnósticos, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias adotadas na prestação dos serviços impulsionam o desenvolvimento das competências internas e aprimoram a performance dos resultados. A vasta experiência, obstinação e o profundo conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de maneira sólida e sustentável.



“O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.”

II. PRODUTOS



Gestão Estratégica de Custos



DRG – Diagnosis Related Groups



Orçamento Operacional Gradual



Cursos Planisa

ACESSE O SITE: www.planisa.com.br

III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 22 estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

2022	<i>Prêmio 100 Mais Influentes da Saúde 2022 - Marcelo Carnielo - ESG</i>
2021	<i>Prêmio Líderes da Saúde na Categoria: Consultoria - Gestão Empresarial</i>
2017	<i>100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Afonso J. de Matos - Prestação de Serviços</i>
2016	<i>Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria</i>
2014	<i>Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria</i>
2013	<i>Prêmio Top Hospitalar - IT Mídia Categoria Consultoria</i>
2012	<i>Congresso VI Jornadas Cientificadas da Maternidade Lucrecia Pain - Luanda - Angola</i>
2012	<i>ADH - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na Área de Gestão Financeira e Custos Hospitalares</i>
2009	<i>Prêmio Hospital Best - Consultor do ano</i>
2009	<i>FEFAS Planisa - Por su Apoyo Invalorable Mayo</i>
2009	<i>Prêmio Hospital Best Categoria: Gestão de Tecnologia em Saúde Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar</i>
2008 - 2017	<i>Programa Parceiros ANAHP</i>
2004	<i>Prêmio Top Hospitalar em Consultoria Hospitalar</i>



V. OBJETIVOS

Acompanhamento e monitoramento da metodologia de gestão de custos departamental e paciente apoiada em sistema *on-line* específico às características do **Hospital Estadual de Urgências de Goiás**, por meio da solução KPIH módulo custo paciente e módulo custo departamental, destinado à geração dos custos dos serviços, a gestão de custos por níveis de responsabilidade e otimização dos resultados operacionais. Além de permanente aprimoramento conceitual, apoio regular às análises dos indicadores de custos e implantação de novas visões de custeio.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho.

1. AVALIAÇÃO SITUACIONAL E ORGANIZACIONAL

Esta etapa consiste em acompanhar e atualizar diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, nível dos recursos de tecnologia da informação (TI), e inclui as seguintes atividades:

- 1.1. Acompanhar e atualizar o porte da organização, características jurídicas, atividades operacionais (dados de produção assistenciais e não assistenciais) que influenciam no processo de apuração de custos.
- 1.2. Análise do sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis;
- 1.3. Análise do plano de contas, compreendendo avaliação das contas de receitas e custos;
- 1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos; e
- 1.5. Avaliação dos recursos de TI existentes e eventuais adaptações visando a viabilização do projeto de gestão de custos.

2. ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a acompanhamento e revisão da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

- 2.1. Estruturação dos centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos departamentais e por procedimentos específicos para atender as especificidades do modelo de gestão;
- 2.2. Estruturação de metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos), com o objetivo de dinamizar a utilização do sistema de custos;
- 2.3. Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes a cada uma das fontes de coleta com foco na automatização das informações geradas pelo sistema;
- 2.4. Elaboração de modelagem do projeto de gestão de custos hospitalares nos níveis departamental adequado a realidade do hospital;
- 2.5. Apresentação de modelagem do projeto de Gestão de Custos Hospitalares.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS – KPIH (*Key Performance Indicators for Health*)

Esta etapa corresponde ao acompanhamento e revisão dos processos de implementação do sistema de informações de custos departamentalizado, o KPIH, no Hospital.

- 3.1. Parametrização do sistema de custos KPIH de acordo com o projeto de gestão de custos hospitalares.
- 3.2. Apoio no processamento das informações, com automatização no processo de inserção de dados.
- 3.3. Capacitação dos envolvidos na operacionalização da solução KPIH.

4. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DO PACIENTE

Esta etapa corresponde ao acompanhamento e revisão dos processos de implementação do sistema de informações de custos da jornada do paciente no Hospital.

- 4.1. Avaliação sistêmica contínua de possíveis falhas de processos que impactam no processo de apuração de custos, com destaque ao custo do paciente.

Nesta etapa, para atender as necessidades de formação do custo do paciente, serão analisadas as seguintes bases de dados:

- Avaliação do Repasse Médico, para atender a composição dos custos do paciente;
 - Avaliação do consumo de material e medicamento por paciente, incluindo avaliação do custo médio de dispensação das unidades estocadoras;
 - Avaliação do processo de consumo de OPME por paciente;
 - Avaliação da produção de diárias, exames, atendimentos, sessões por tipo e por paciente, conforme característica de cada unidade. As unidades de produção de SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) serão ponderadas como forma de distinção entre os diferentes tipos de exames. Essa ponderação seguirá critérios predefinidos e sensíveis à realidade das unidades; e
 - Avaliação da composição do minuto cirúrgico por paciente.
- 4.2. Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelo Hospital.
- 4.3. Orientações e correspondente apoio pertinente à seleção, processamento e análise de margem de contribuição e resultados estruturados sob as unidades de procedimento hospitalar.

5. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS DO PACIENTE E DE GESTÃO HOSPITALAR (HIS – *Hospital Information System*)

Esta etapa consistirá no acompanhamento e atualização do sistema de custos do paciente e na integração ao sistema hospitalar HIS. Estão previstas as seguintes atividades:

- 5.1. Parametrização do sistema de custos do paciente (por procedimento), de modo a garantir reciprocidade e confiabilidade nas informações geradas em ambos os sistemas na visão do custo do paciente;
- 5.2. Licenciamento e disponibilização do sistema de custos do paciente (custo por procedimento médico-hospitalar); e
- 5.3. Integração/unificação entre os dados do HIS do Hospital e os dados de custos, para que os dados do Hospital sejam interligados com os dados de custeio e possibilite o detalhamento das informações referentes ao paciente.

5.3.1 Integração via API (*Application Programming Interface*)

Para este projeto, propõe-se a integração entre sistemas por meio de API.

Este é o modelo mais utilizado para integração entre sistemas. É a forma padrão na qual dois sistemas conversam entre si para trocar informações.

Nele, a plataforma do Custo do Paciente irá expor um serviço *web* que ficará esperando receber dados do hospital *web*. Este cliente *web* terá de ser criado e programado por uma equipe de TI especializada do hospital com base nas especificações de API que a Planisa fornecerá.

Este cliente *web* (programa) ficará responsável por buscar os dados no ERP do Hospital, formatá-los no modelo que a plataforma entenda e enviá-los ao serviço do Custo do Paciente.

Nenhum passo dentro da integração via API é feito de forma manual, tudo é automatizado e programado, minimizando erros, diminuindo custos com recursos humanos e agilizando a integração dos dados entre Hospital e plataforma Custo do Paciente.

O custo da implantação desse modelo, bem como a velocidade do sucesso do processo, depende exclusivamente dos recursos disponibilizados pelo cliente com sua equipe de TI.

5.4. Premissas:

- Acesso irrestrito às informações das fontes de dados disponíveis para a apuração dos custos departamentais e por procedimentos hospitalares.
- Disponibilidade de alocação de um profissional responsável para ser o ponto focal da Planisa no projeto, para o qual todas as dúvidas e questões inerentes ao projeto serão centralizadas.
- Acesso remoto ao servidor para resolução de problemas ou configurações, quando necessário.

6. ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS EXTRAÇÕES DE DADOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CUSTO DO PACIENTE

- 6.1. A Planisa acompanhará o desenvolvimento das extrações de dados por parte do Hospital para garantir a integração da API no módulo de custo do paciente.
- 6.2. É necessária a dedicação em tempo integral de um profissional da TI por parte do Hospital para o desenvolvimento das extrações de dados.
- 6.3. O Hospital desenvolverá as extrações de dados de atendimento, SADT, material e medicamento, sala cirúrgica, procedimento, honorários, receitas e diárias. A Planisa fornecerá todo o material contendo os campos necessários em cada extração.
- 6.4. A Planisa esclarecerá as possíveis dúvidas para a extração dos dados junto ao cliente.

7. RISCOS DO PROJETO

Riscos associados à implantação do HIS (*Hospital Information System*).

A abordagem do custo do paciente exige que o *software* de gestão hospitalar, HIS, esteja apto para produzir informações detalhadas do consumo de serviços/produtos referentes ao paciente, durante a permanência dele no hospital, seja em unidades de emergência, ambulatorial ou de internação. Portanto, possíveis falhas de processos impactará na apuração de custos do paciente e, conseqüentemente, no cronograma de implantação.

A seguir as principais bases de dados a serem disponibilizadas para integração. Havendo dificuldades em qualquer uma delas, impactará na geração efetiva do custo do paciente.

- O módulo de Repasse Médico deve gerar informações de repasse por atendimento médico.
- A dispensação de materiais e medicamentos de uso no paciente devem ser lançados na conta do paciente, incluindo pacientes de emergência, de unidades de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) e, principalmente, de pacientes internados.
- O valor de consumo de OPME deve ser lançado na conta do paciente, extraíndo para o sistema de custos o valor da nota fiscal, com abatimentos (se for o caso).
- O fornecimento de dados de produção de diárias, exames, atendimentos, sessões por tipo e por paciente, conforme característica de cada unidade. As unidades de produção de SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) devem ser ponderadas como forma de distinção entre os diferentes tipos de exames. Essa ponderação seguirá critérios predefinidos e sensíveis à realidade de operacionalização do hospital.
- A necessidade de validação e disponibilização do minuto cirúrgico por paciente nas unidades relacionadas (centro cirúrgico, hemodinâmica, centro obstétrico etc.).

VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto proposto utilizará a abordagem de custeio por absorção – metodologia de apropriação de custos que compreende o registro dos custos diretos, apropriação dos custos indiretos, critérios de rateio das unidades de apoio e administrativas e cálculo dos custos de produção –, possibilitando a geração de informações gerenciais ao nível dos centros de custos e procedimentos hospitalares, conforme diagrama a seguir. A adoção do custeio por absorção, entretanto, não exclui a possibilidade de utilização da conceituação da metodologia de custeio direto (margem de contribuição), pois estima-se a análise do comportamento dos custos em fixos e variáveis.

“A apropriação de custos por centros de custos hospitalar representa a forma mais usual de expressão do custo de um serviço gerado por uma empresa hospitalar. O custo gerado pela apropriação por centros de custos corresponde às unidades de serviços produzidos em cada um dos centros de custos definidos para o hospital. As expressões de custo unitário, associadas a cada um dos centros de custos, corresponderão, portanto, a uma diária hospitalar, a uma taxa de sala cirúrgica, a uma consulta, a um exame, entre outros.” (MATOS, Afonso José de. **Gestão de custos hospitalares: técnicas, análise e tomada de decisão**. São Paulo: Editora STS, 2002).



VIII. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO KPIH

PAINEL DE ACESSO À SOLUÇÃO KPIH (*Key Performance Indicators for Health*)



1. TECNOLOGIA

1.1. Solução

O KPIH é uma solução 100% *on-line*, desenvolvida em Java, com tecnologia de última geração. A solução pode ser utilizada em qualquer lugar do mundo, a qualquer momento e em qualquer sistema operacional, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.

1.2. Infraestrutura

O KPIH utiliza a computação em nuvem, por isso não é necessária a aquisição ou manutenção de nenhum recurso computacional por parte do cliente. Apenas o acesso à internet já é o suficiente. Ademais, não há necessidade de intervenção da TI para a realização de *backups* ou gerenciamento de infraestrutura, pois tudo é gerenciado por nós, na nuvem, e não há possibilidade de perda de dados.

1.3. Segurança

O KPIH utiliza uma nuvem internacional, que é gerenciada com os mais modernos métodos de segurança contra invasões e perda de dados. Também utiliza os sistemas operacionais Linux, que são livres de vírus.

MENU INICIAL




2. FUNCIONALIDADES

2.1. Utilização

O KPIH foi construído com a concepção de fácil utilização. Todas as suas telas são pensadas para tornar a utilização mais clara e amigável ao usuário. Além disso, vídeos e tutoriais são disponibilizados na solução com a descrição e exemplo do funcionamento das telas.

2.2. Importações/Integrações

2.2.1. Importações

O KPIH dispõe fortemente de integrações e importações. As informações de custos são importadas no nível mais granular do dado, por exemplo, os funcionários da folha de pagamento ou itens de estoque, um a um. Essas importações são feitas por simples planilhas de Excel, que podem ser operadas em qualquer sistema e por qualquer pessoa.

2.2.2. Integrações

Além das importações, o KPIH possui APIs de integração, permitindo assim a eliminação da interação humana no *input* mensal de dados no sistema.

Para esta integração, faz-se necessário o desenvolvimento de um aplicativo por parte do cliente que execute a comunicação com tais APIs.

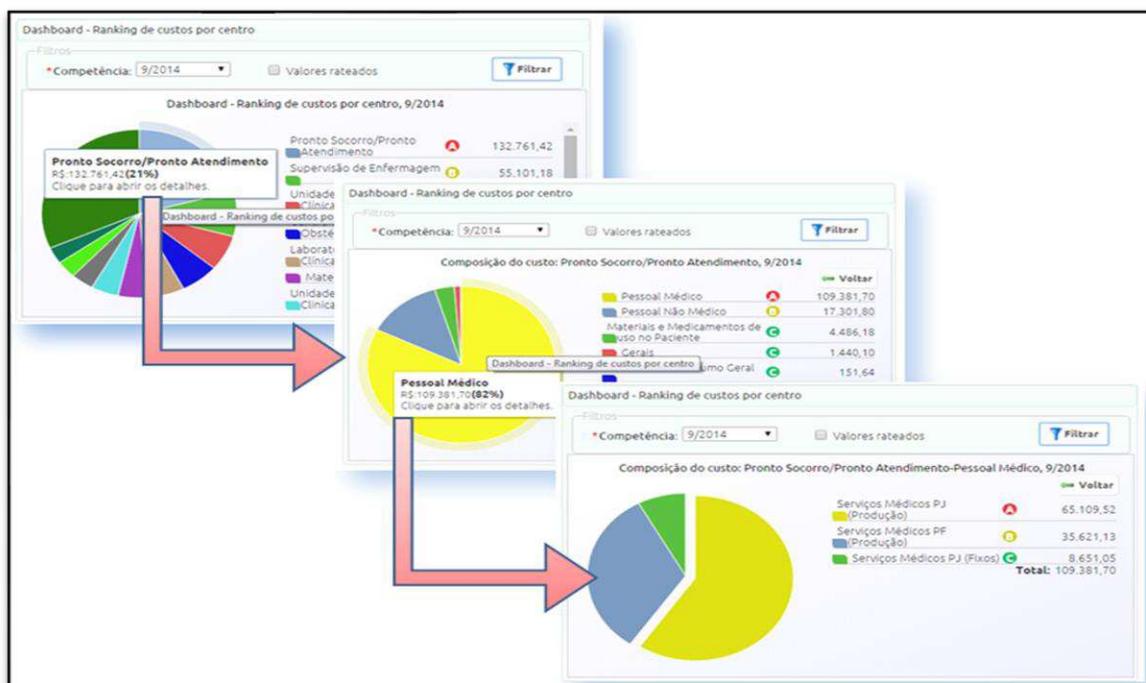
Caso o cliente opte por realizar a integração, a Planisa se compromete em apoiar este processo com as seguintes ações:

- Entrega de documentação das APIs;
- Envio de pseudo-código para auxílio no desenvolvimento das APIs por parte do cliente;
- Reuniões técnicas para o entendimento do cliente em relação ao funcionamento e especificações das APIs;

2.3. Dashboards

O KPIH, por se tratar de uma solução *online*, traz painéis interativos de informações, com gráficos, *drill down* de informações e montagem individualizada de análises e dados. Isso faz com que cada gestor possa ter em um painel a informação gráfica e direta a ser analisada.

PAINEL DA SOLUÇÃO KPIH – INDICADORES DAS UNIDADES



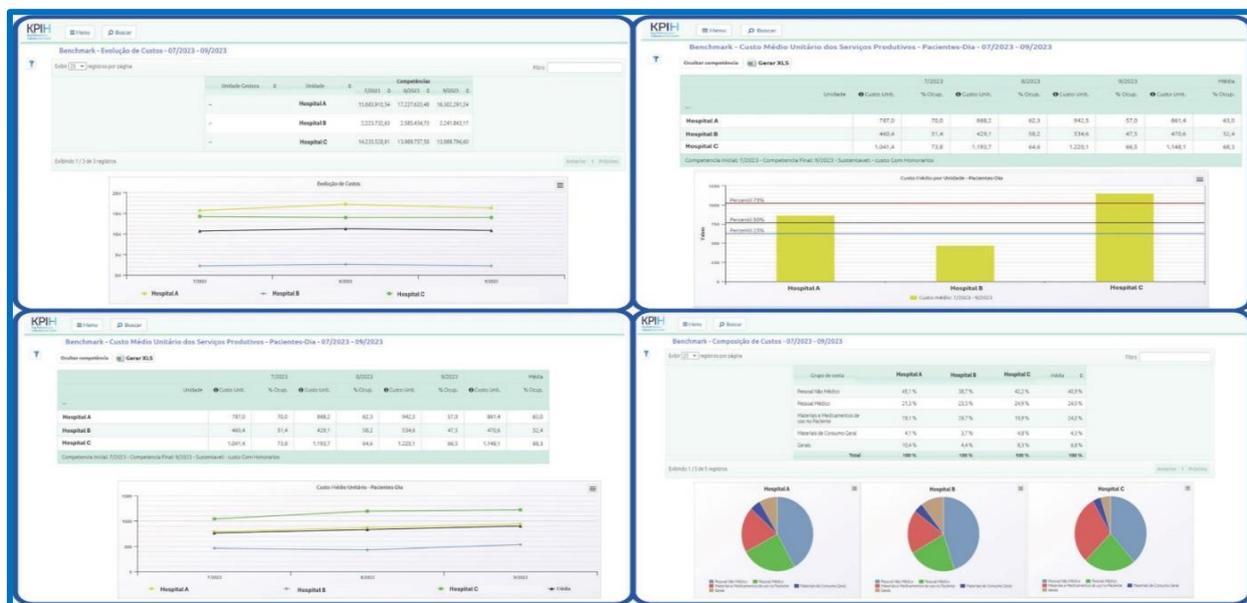
DASHBOARDS INTERATIVOS



2.4. Benchmarking

O KPIH disponibiliza, para o grupo de unidades, o comparativo entre as unidades do grupo, no qual os indicadores de custos, econômicos e de performance são comparados para que haja a visão global da corporação, e não apenas a visão individualizada de cada unidade. Assim, é possível identificar oportunidades de melhoria e adoção de melhores práticas de forma mais uniforme dentro do grupo. Além disso, também há o comparativo por meio de percentis com toda a amostra do KPIH, situando cada unidade dentro da amostra geral.

PAINÉIS DA SOLUÇÃO KPIH – BENCHMARKING INTERATIVOS MONTADOS COM DIFERENTES VISÕES EM DIFERENTES NÍVEIS DE INFORMAÇÃO E INDICADORES COMPARATIVOS



Importante: para acesso ao módulo de *Benchmarking*, é necessária a **autorização, em contrato**, do uso dos dados gerados pela solução KPIH, para composição de base de dados comparativa entre clientes e elaboração de índices de mercado.

Ressaltamos que os dados são apresentados estatisticamente por meio de percentis (intervalos 25, 50 e 75), sem qualquer identificação ou possibilidade de identificação das unidades.

A recusa da inclusão da cláusula acima no contrato de prestação de serviços resulta na não disponibilização do módulo de *Benchmarking* para o cliente.

2.5. Descrição KPIH

Disponibilização, atualizações e manutenção da solução KPIH, conforme descritivo abaixo:

- Acesso ao **módulo Custo Departamental**, incluindo as seguintes funcionalidades:
 - Apuração de custos departamentais e custo unitário dos serviços prestados;
 - Custeio de Procedimento Padrão (“Ficha Técnica”);
 - Acompanhamento Orçamentário;
 - *Benchmark* de indicadores de custos, operacionais e assistenciais com outras Instituições vinculadas à Planisa de forma anonimizada, por meio de percentis (mediante autorização de uso de dados);
 - *Dashboard* interativo e relatórios gerenciais.
- Acesso ao **módulo Custo por Paciente**, incluindo as seguintes funcionalidades:
 - Custo e resultados por paciente;
 - Custo de procedimento médico-hospitalar;
 - Monitoramento.
- Número ilimitado de usuários;
- Atualizações e manutenção da solução;
- Suporte operacional da solução KPIH em horário comercial (*Help Desk*), destinado a esclarecimento de dúvidas em relação ao uso da solução e suas funcionalidades e reporte e resoluções de eventuais erros.

3. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO

Para o perfeito e adequado funcionamento da solução *web* KPIH – *Key Performance Indicators for Health*, são necessários os requisitos a seguir:

- 1) Computadores com a configuração mínima abaixo:
 - a) Processador *Pentium Dual Core* ou superior;
 - b) 1024 MB de memória RAM ou mais;
 - c) 1 GB de espaço livre em disco;
 - d) Navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- 2) Acesso à internet com velocidade mínima de 1 Mbps.

4. SUPORTE

O suporte *Help Desk* está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados – base estado de São Paulo), das 8h00 às 17h30.

Eventuais erros de funcionamento da solução deverão ser notificados pela CONTRATANTE através da funcionalidade de ajuda da solução KPIH ou por envio de e-mail para suporte@kpih.com.br.

Prazos para tempo de resposta, soluções alternativas (*workaround*) e resolução definitiva seguirão o quadro SLA a seguir, considerando o nível de criticidade:

SLA - Service Level Agreement do suporte técnico			
CRITICIDADE	PRAZOS		
	Tempo de resposta	Solução de contorno	Solução definitiva
ALTA Grave impacto em funcionalidades da aplicação.	1 Hora comercial*	Quando existe solução, tempo de 4 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
MÉDIO Impacto parcial em funcionalidades da aplicação	2 horas comerciais	8 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	16 horas comerciais para a solução estar disponível.
BAIXO Baixo impacto em funcionalidades da aplicação	2 horas comerciais	16 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	24 horas comerciais para a solução estar disponível.

* Por hora comercial compreende-se das 8:00 até as 18:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

Os erros podem ser exemplificados conforme o quadro a seguir:

EXEMPLO DE ERRO	TIPO	TEMPO DE RESPOSTA	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Não é possível executar o rateio/fechamento de competência	Alta	1 Hora comercial	Não existe.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Nenhum relatório está sendo gerado	Alta	1 Hora comercial	A equipe de suporte do KPIH enviar o relatório solicitado.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Não conseguir lançar dado que impeça à execução de rateio / fechamento de competência	Alta	1 Hora comercial	A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Não conseguir lançar dados que não impeçam o encerramento de competência	Média	2 Horas comerciais	A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente.	16 horas comerciais para a solução estar disponível.
Alguma informação no relatório não está sendo exibida	Baixa	2 Horas comerciais	A equipe de suporte sugerir outro relatório que contenha a mesma informação.	24 horas comerciais para a solução estar disponível.

A taxa de cumprimento do SLA está estabelecida em 95%, ou seja, a cada 100 tickets, 5 poderão ser atendidos fora do prazo do SLA. Isto se faz necessário pois pode haver exceções, cuja solução não é comportada dentro dos prazos estabelecidos.

Dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução deverão ser encaminhadas ao *Help Desk* da Planisa, conforme contatos abaixo:

- Telefone – (11) 3171-2180 – Opção 5
- E-mail – suporteplanisa@planisa.com.br
- *Skype* – suporte.planisa

IX. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Estima-se os seguintes resultados e impactos decorrentes do projeto.

1. Melhoria dos níveis de eficiência técnica e alocativa das Unidades, ganhos econômicos através de instrumento de controle e gestão e, em decorrência, geração de mecanismos para redução de desperdícios e melhoria na qualidade assistencial nas Unidades.
2. Subsídio para o controle econômico das diferentes linhas de consumo das Unidades – pessoal, suprimentos e prestação de serviços, incluindo ao nível do paciente.
3. Efetivos avanços no âmbito da padronização da metodologia de apropriação dos custos incorridos pelas Unidades, suprimento das informações para a controladoria da instituição e disseminação de uma cultura mais uniforme de avaliação da eficiência e eficácia dos recursos disponibilizados.
4. Consolidação da técnica avaliativa de benchmarking, identificando as unidades com melhor desempenho e, assim, servir com o roteiro para balizar tomadas de decisões.
5. Otimização dos custos dos procedimentos e diagnósticos médico-hospitalares, especialmente selecionados em função da relevância financeira, volume e nível de abrangência do *mix* de especialidades médicas das Unidades.
6. Gestão efetiva do processo orçamentário dos recursos baseados em indicadores quantitativos e qualitativos, suportados por ferramentas que facilitam a consolidação das informações, painéis de indicadores e benchmarking.
7. Profissionais plenamente capacitados na gestão estratégica de custos tanto no nível operacional, quanto no nível gerencial.
8. Possibilidade de formatação de *bundle* e/ou pacote para negociação junto aos operadores de saúde.

X. DURAÇÃO DO TRABALHO

Estimamos o período de 06 meses para a realização dos serviços de revisão do custeio departamental e do custo por paciente.

XI. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da informação, sob a coordenação de uma gerência de serviços especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

XII. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de **R\$ 18.821,34** referente à continuação do projeto de gestão de custos departamental e paciente, consultoria dedicada e especializada em formato híbrido (presencial e a distância), acesso ilimitado à solução KPIH, incluindo sua parametrização e capacitação continuada na utilização e disponibilidade do *Help Desk*.

Observações:

- Os valores acima **incluem** as despesas de viagem – transporte e estadia dos consultores no local (hotel categoria 3 estrelas ou similar/superior, em acomodação single e refeições).
- A partir do 13º mês, os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA (IBGE).
- A licença de uso da solução KPIH, mencionado anteriormente, está sendo considerada nos valores acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.
- O agendamento dos dias de programação dos consultores dependerá de acerto prévio entre as partes, conforme suas respectivas disponibilidades.
- O horário de trabalho do consultor é das 8h00 às 17h00, com 1 hora de intervalo para almoço. O deslocamento é realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira)

pela manhã e retorno também em dias úteis (segunda a sexta-feira), no período da tarde.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

XIV. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 dias, contados da data de sua apresentação.

XV. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 18 de junho de 2024



Eduardo Agostini
Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 76D560F5-E0C6-4D2A-B775-0E070E1C830C

Status: Concluído

Assunto: Einstein - Hospital Israelita DES10067 - Planisa planejamento e Organização de Instituições de S

NOME PARTE CONTRÁRIA: Planisa planejamento e Organização de Instituições de S

DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

DEPARTAMENTO: HUGO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 47

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 1

Kamila Cristina Sousa

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 05652-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Kamila.Sousa@einstein.br

Endereço IP: 20.206.229.223

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Kamila Cristina Sousa

Local: DocuSign

29/07/2025 11:15:24

Kamila.Sousa@einstein.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Isabella Celante Pierim

Isabella.Pierim@einstein.br

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA

BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Isabella Celante Pierim

7C451660173D4B4...

Enviado: 29/07/2025 11:28:55

Visualizado: 29/07/2025 11:34:45

Assinado: 29/07/2025 11:35:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.166.227.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Patricia Edwirges Martins

patricia.edwirges@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

PEM

Enviado: 29/07/2025 11:35:18

Visualizado: 29/07/2025 13:33:42

Assinado: 29/07/2025 13:33:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.166.227.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Renata Neves Matos Antunes

renata@planisa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Renata Neves Matos Antunes

92787689639E49F...

Enviado: 29/07/2025 13:34:01

Reenviado: 31/07/2025 08:44:58

Visualizado: 31/07/2025 15:03:54

Assinado: 31/07/2025 15:04:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.95.97.111

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2025 15:03:54

ID: 1cac9398-6f89-47b5-b2b5-9d00e9708bd7

Stênio Viana Silva

contratos@planisa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Stênio Viana Silva

41F3F9F31A7D49D...

Enviado: 31/07/2025 15:04:49

Visualizado: 31/07/2025 15:26:48

Assinado: 31/07/2025 15:27:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f0:bfc0:efc1:5d58:2cb7:d38f:c27a

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2025 15:26:48
ID: 9210ca12-9aba-493d-9d74-633af8d967f6

Fabiana Rolla
fabiana.rolla@einstein.br
Diretora Médica

DocuSigned by:
Fabiana Rolla
95A854EDDB545C...

Enviado: 31/07/2025 15:27:41
Visualizado: 31/07/2025 15:28:51
Assinado: 31/07/2025 15:29:05

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.39.40.17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2024 11:24:58
ID: 58a0269f-6c69-4313-9f4d-a6fa00e479da

Rogéria Leoni Cruz
rogeria.magalhaes@einstein.br
Diretora Jurídica

DocuSigned by:
Rogéria Leoni Cruz
5F5CD9774969445...

Enviado: 31/07/2025 15:29:09
Reenviado: 04/08/2025 09:51:11
Reenviado: 04/08/2025 09:51:21
Visualizado: 04/08/2025 15:33:49
Assinado: 04/08/2025 15:33:56

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.166.227.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/08/2025 15:33:49
ID: 0f709688-63e9-46a5-a4be-30580ac0809e

Henrique Sutton de Sousa Neves
henrique.neves@einstein.br
Diretor Geral

DocuSigned by:
Henrique Sutton de Sousa Neves
FBF7E07CE73D461...

Enviado: 04/08/2025 15:34:00
Reenviado: 07/08/2025 17:00:46
Reenviado: 11/08/2025 08:48:45
Reenviado: 12/08/2025 15:49:24
Reenviado: 13/08/2025 09:32:41
Reenviado: 15/08/2025 07:32:16
Visualizado: 15/08/2025 15:58:54
Assinado: 15/08/2025 15:59:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.151.164.76
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Fausto Silva Alves
fausto.alves@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 29/07/2025 11:35:15
Visualizado: 29/07/2025 13:26:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Elisângela de Fatima Dias
elisangela.dias@einstein.br

Copiado

Enviado: 29/07/2025 11:35:16

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Simone Goncalves de Lima Silva Simone.Lima@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 29/07/2025 11:35:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/07/2025 11:28:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/08/2025 09:51:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/08/2025 09:51:10
Entrega certificada	Segurança verificada	15/08/2025 15:58:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/08/2025 15:59:19
Concluído	Segurança verificada	15/08/2025 15:59:19

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.